



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.191 de 27 de dezembro de 2024.

APROVA A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 10 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CENSO SUAS 2024 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e demais legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º – APROVAR A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 10 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CENSO SUAS 2024 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, conforme Anexo único.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 27 de dezembro de 2024

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte



CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SC
PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
DE 27/12/24 A 27/03/25
LEI MUNICIPAL Nº 036/93 DE 16/09/93
SECRETÁRIO SAF

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CENSO SUAS
2024 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 DO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Censo SUAS de 2024;

- Censo SUAS Gestão Municipal 2024;
- Censo SUAS Conselho Municipal 2024;
- Censo SUAS CRAS 2024;
- Censo SUAS Família Acolhedora 2024;
- Censo SUAS Centro de Convivência 2024;
- Censo SUAS Fundo Municipal 2024.

Art. 2 – Fica este Conselho Municipal da Assistência Social responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Novo Horizonte – SC, 27 de dezembro de 2024.


Melânia Fabia Sandrini Henrique
Presidente do CMAS de Novo Horizonte - SC

RECEBIDO
Data 27/12/24
Assinatura 